

RESOLUÇÃO SE Nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o processo de substituição de Diretor de Escola na Rede Municipal de Educação

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 4° do Decreto Municipal n° 6.417, de 25 de março de 2003.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, incisos VII e artigo 50, inciso I da Lei Complementar nº 36 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 79 do Decreto nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administração nº 1.586/2020.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º.** Esta Resolução dispõe sobre o processo de substituição de Diretor de Escola na Rede Municipal de Educação.
- Art. 2º. A substituição de Diretor de Escola será realizada quando houver vacância de cargo ou impedimento que compreenda período maior que 30 (trinta) dias.
- **Art. 3º.** As substituições dos cargos efetivos de Diretor de Escola serão exercidas por titular de cargo docente do Quadro do Magistério Municipal de Mauá ou por docente celetista.
- **Art. 4º.** O servidor candidato à substituição deverá atender ao seguinte requisito de habilitação e experiência: Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área de educação ou pós-graduação lato sensu em gestão escolar com, no mínimo 800 (oitocentas) horas e ter, no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério.



- **Art. 5º.** A substituição do cargo de Diretor de Escola obedecerá ao seguinte procedimento:
- I- Período de inscrições para os (as) Professores (as) interessados (as) na substituição de Diretor de Escola com entrega de títulos para pontuação: de 13 a 15 de fevereiro de 2023;
- II- Recebimento das inscrições que deverá ser feita no período apontado no inciso I, diretamente na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, por meio do Formulário anexo a esta Resolução;
- III- Classificação dos interessados, que será publicada no Portal SEDUC e no Diário Oficial do Município de Mauá (on-line) no dia 23 de fevereiro.
 - IV- Recebimento e Análise de Recursos: dia 24 de fevereiro;
 - V- Resultado Final: dia 27 de fevereiro
- VI- Convocação e designação do servidor conforme a necessidade da Rede Municipal de Educação, respeitando a ordem de classificação, para início de exercício em substituição, com data definida para início e término.
- **Art. 6º.** Os candidatos a substituição de Diretor de Escola serão classificados em lista única, conforme os critérios de pontuação, na seguinte conformidade:
 - I tempo na Rede Municipal de Mauá: 0,002 pontos por dia de efetivo exercício;
- II tempo na área de gestão educacional da Rede Municipal de Mauá: 0,005 pontos por dia de efetivo exercício;
 - III Títulos:
- a) certificado de conclusão de licenciatura plena específica do campo de atuação relativo ao cargo a ser substituído: 0,5 pontos, desde que não seja requisito para provimento do cargo;
- b) certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/relógio, específico do campo de atuação relativo ao cargo a ser substituído, limitado a um título por ano: 1(um) ponto, desde que não seja requisito para provimento do cargo;
- c) diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo ao cargo a ser substituído: 3 (três) pontos;
- d) diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo ao cargo a ser substituído: 6 (seis) pontos.



- Art. 7°. Ocorrendo novo período de impedimento do Diretor de Escola, consecutivo a outro em que já esteja havendo substituição, a prorrogação da substituição se dará de forma automática.
- **Art. 8º.** A lista de classificados terá validade para o ano letivo de 2023, podendo ter sua validade prorrogada por mais um ano letivo, a critério do Secretário de Educação.
- **Art. 9º.** O servidor interessado em exercer substituição de Diretor de Escola deverá cumprir as seguintes exigências:
 - I- não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos;
 - II- não ser acusado em Processo Administrativo;
 - III- não estar afastado em virtude de apuração disciplinar;
- IV- ter conduta que dignifique a profissão docente, tratando os colegas com urbanidade e respeito;
 - V- estar em exercício.

Parágrafo único. O Secretário de Educação poderá cessar a designação do servidor em substituição em caso de descumprimento dos incisos I a V deste artigo, precedido de parecer do Supervisor de Ensino efetivo.

- **Art. 10.** O servidor em exercício de substituição de Diretor de Escola poderá optar:
- I- por manter sua remuneração do cargo atual, preservadas todas as vantagens, sem acréscimos ou decréscimos em virtude da substituição;
- II- pelos vencimentos correspondentes à referência 1 e grau A do subanexo II do Anexo II da Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019 Estatuto do Magistério, hipótese em que perceberá os valores referentes às vantagens pessoais.
- **Art. 11.** Todas as substituições deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município por meio de ato do Secretário de Educação.
- **Art. 12.** Os casos omissos nesta Resolução serão tratados pela Secretaria de Educação e Comissão de Atribuição/Remoção.



Art. 13. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 07 de fevereiro de 2023

Prof. José Luiz Cassimiro Secrétário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS CERABRAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE REQUERIMENTO PADRÃO PARA	
DADOS DO SERVIDOR (A)	REGISTRO FUNCIONAL
CARGO/FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO / /
VÍNCULO ☐ EFETIVO ☐ COMISSIONADO ☐ AGENTE ☐ CLT ☐ ESTAGIÁRIO ☐ FRENTE DE TRABALHO ☐ TEMPORÁRIO SECRETARIA/LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA 12 HORAS 22 HORAS 30 HORAS 20 HORAS 25 HORAS 40 HORAS
VENHO POR MEIO DESTE DOCUMENTO REQUERER:	
ALEGAÇÃO	
O MOTIVO DA SOLICITAÇÃO É:	
LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS:	
01 02	
04	
05 Declara o Requerente que as informações aqui contidas correspondem a	expressão da verdade, suieitando-se o infrator em
crime de falsidade documental prevista no Código Penal.	
Nestes termos, pede deferim	ento:
MAUÁ,/	ASSINATURA DO SERVIDOR (A)
PARECER DA SECRETARIA CIENTE DA SOLICITAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), SOMOS PELO: DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO	
MAUA,/	SECRETÁRIO (A) (CARIMBO E ASSINATURA)